



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2025.000012798-0

PALESTRA “NOVOS PARADIGMAS DA COMUNICAÇÃO QUE GERAM RESULTADOS”

Setor Requisitante: NAEC - Núcleo de Apoio às Entidades de Classe

Porto Alegre, 12 de agosto de 2025.

Palestra “Novos paradigmas da comunicação que geram resultados”

Setor Requisitante: Porto Alegre, 12 de agosto de 2025.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2025.

STUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”* (art. 6º, alínea XX).

Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que dispõe a respeito no Capítulo II da Lei (Da Fase Preparatória):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

[...]

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA/RS, é uma autarquia pública que tem como missão garantir a fiscalização do exercício profissional das áreas de engenharia, agronomia e geociências, assegurando que os serviços prestados sigam padrões técnicos, éticos e de segurança adequados, protegendo a sociedade do exercício ilegal dessas profissões.

1. Contextualização do evento

- A palestra integra a programação oficial do **24º Encontro Estadual de Entidades de Classe – EESEC**, evento tradicional que congrega anualmente representantes de todas as entidades de classe do Rio Grande do Sul ligadas à engenharia, agronomia e geociências.
- O EESEC é um espaço estratégico de troca de experiências, atualização profissional e fortalecimento institucional das entidades que representam milhares de profissionais dessas áreas no estado.
- O evento tem como objetivo fomentar o debate sobre temas relevantes à atuação profissional, à valorização das entidades e à modernização da gestão pública e institucional.

2. Problema a ser resolvido

- Desafios enfrentados pelas entidades de classe e instituições públicas na **comunicação com seus públicos de interesse**, especialmente em um cenário de sobrecarga de informações e mudança nos hábitos de consumo de conteúdo.
- **Baixa efetividade das estratégias tradicionais de comunicação**, dificultando a mobilização, o engajamento e a participação ativa dos profissionais representados.
- Necessidade de **atualização e capacitação** das lideranças das entidades sobre **novas abordagens e ferramentas comunicacionais** que gerem maior impacto e resultados concretos.

3. Interesse público envolvido

- **Fortalecimento das entidades de classe**, que desempenham papel essencial na fiscalização profissional, na valorização técnica e na defesa do interesse público nas áreas de engenharia, agronomia e geociências.
- **Aprimoramento da comunicação institucional**, contribuindo para a transparência, a eficiência da gestão e o aumento da confiança da sociedade nas instituições.
- Estímulo à **adoção de práticas comunicacionais modernas e eficazes**, alinhadas às transformações digitais e às exigências da sociedade contemporânea.

4. Objetivo da contratação

- Viabilizar a participação do **comunicador Tulio Milman**, profissional de reconhecida atuação na área da comunicação, como palestrante do evento.
- Abordar o tema **“Novos paradigmas da comunicação que geram resultados”**, oferecendo aos participantes uma reflexão prática e atualizada sobre como inovar e aprimorar a comunicação em suas entidades e instituições.
- Contribuir para o **desenvolvimento institucional das entidades de classe** e para a **formação continuada de suas lideranças**, por meio de conteúdos relevantes e inspiradores.

5. Justificativa da escolha do palestrante

- **Tulio Milman** é comunicador amplamente reconhecido no estado e no país, com sólida trajetória em veículos de imprensa e eventos institucionais de alto nível.
- Atua com profundidade em temas relacionados à **comunicação estratégica, gestão de imagem e relacionamento institucional**, sendo referência na área.
- A escolha do palestrante se justifica pela **sua experiência, credibilidade e capacidade de dialogar com públicos diversos**, especialmente com lideranças técnicas e institucionais.

Nota Explicativa: Este item é obrigatório.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

Não se Aplica.

O Plano de Contratação Anual ainda não foi implantado pelo Conselho.

Todavia, a capacitação e treinamentos, objeto desta necessidade, já possui previsão em nosso orçamento anual.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Os requisitos da contratação bem como o detalhamento do objeto estão descritos abaixo no item 7 deste ETP.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

Item	Descrição
Tipo de serviço	Palestra presencial
Tema	“Novos paradigmas da comunicação que geram resultados”
Duração estimada	1h a 1h30min (com espaço para perguntas)
Data prevista	Conforme programação oficial do 24º EESEC
Público-alvo	Dirigentes, representantes e profissionais de entidades de classe da engenharia, agronomia e geociências do RS
Local	UPF - Universidade de Passo Fundo - Passo Fundo -RS

Nota Explicativa: Este item é obrigatório.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

1. Formação Acadêmica e Especializações

- Jornalista formado pela **PUCRS**, com especializações em **Marketing** pela ESPM e em **Recursos Humanos** pela EAE (Espanha); também sofreu formação em **Storytelling** pela **Stanford University** (EUA) [GauchaZH](#).
- Participou como visitante convidado da **Wharton School** (Universidade da Pensilvânia) [GauchaZHcasaldougkelly.com.br](#).
- Cursou ainda Inteligência Artificial Generativa na **MIT** e Diplomou-se em Storytelling por **Stanford University**; além disso, possui formação complementar em liderança (Israel) [casaldougkelly.com.br](#).

2. Carreira Jornalística e Atuação Institucional

- Atuou por mais de 24 anos no **Grupo RBS**, ocupando cargos de destaque como repórter, colunista, editor de opinião (Zero Hora) e comentarista em programas da RBS TV e rádio coletiva.netgruporbs.com.br.
- Em 2022, migrou para a **área de relacionamento institucional** da RBS, mantendo sua atuação voltada à conexão com a sociedade gaúcha gruporbs.com.brcoletiva.net.

3. Atuação em Mídia e Presença Institucional

- Foi apresentador por 14 anos do programa **Teledomingo** (RBS TV), uma revista eletrônica exibida nas noites de domingo [Portal dos JornalistasWikipédia](http://Portal.dosJornalistasWikipédia).
- Criou e apresentou o programa **“Mãos e Mentes”** na TVCom, com foco em inovação e pautas positivas sobre o Rio Grande do Sul coletiva.net.

4. Escritor e Reflexões Contemporâneas

- Autor do livro **“Onde estás? – Na era da IA e das respostas infinitas...”**, que reflete sobre o valor de se fazer boas perguntas em tempos de inteligência artificial. O livro apresenta o “Ciclo da Investigação” e o conceito do Índice de Eficiência de Perguntas (IEP) casaldougkelly.com.br.
- Também é coautor de **“Vença Com a Mídia”**, um guia prático para comunicação eficaz na era digital [Livro Resumido](#).

5. Reconhecimento e Engajamento Social

- Preside atualmente a **Associação de Amigos do Museu de Ciência e Tecnologia da PUCRS**, reforçando seu engajamento com o fomento cultural e científico na região PUCRS.
- É editor de opinião e colunista frequente em GZH, com publicações constantes sobre temas relevantes como IA, política, sociedade e cultura GauchaZH.
- Já cobriu grandes eventos internacionais, como **Jogos Olímpicos** (Barcelona, Pequim, Londres), **Copas do Mundo**, posses presidenciais e áreas de conflito Mediummoacyrscliar.com.

6. Estilo e Valores Pessoais

- Reconhecido pelo estilo de comunicação aberto, empático e reflexivo, que busca inspirar e provocar reflexões — especialmente em contextos educativos e profissionais Mediummoacyrscliar.com.
- Enfatiza o valor da **imprensa como mediadora democrática**, crítica à hostilidade nas redes e defensor do conteúdo de qualidade Mediumcasaldougkelly.com.br.
- Compartilha um lado mais pessoal: flamenguista apaixonado (torcedor do Internacional por herança familiar), chef amador nos churrascos de amigos e presente na vida familiar e doméstica com simplicidade

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

O valor total para a contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme a proposta comercial da empresa: Milmidia Assessoria de Comunicação Ltda (CNPJ: 05.624.389/0001-60), para 1 (uma) palestra do Diretor Túlio Milman. A palestra é parte integrante do 24º Encontro de Entidades de Classe - EESEC, no dia 25/09/2025.

O valor da contratação contempla o valor da palestra, hospedagem, passagens, impostos e demais despesas que componham a prestação dos serviços.

Forma de Pagamento: Parcela única, no dia do evento.

Data do orçamento estimado: 25/09/2025

Nota Explicativa: Este item é obrigatório.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

1. Objeto

Contratação de serviço de **palestra presencial**, a ser ministrada pelo **comunicador Tulio Milman**, durante a programação do **24º Encontro Estadual de Entidades de Classe – EESEC**, com o tema:

“Novos paradigmas da comunicação que geram resultados”.

A presente contratação visa atender à necessidade de oferecer aos participantes do 24º EESEC uma abordagem atualizada e estratégica sobre os desafios contemporâneos da comunicação institucional, especialmente no contexto das entidades de classe vinculadas às áreas da engenharia, agronomia e geociências.

O evento reúne, anualmente, representantes de todas as entidades de classe do Estado do Rio Grande do Sul que congregam profissionais dessas áreas, tendo como objetivo o fortalecimento institucional, a troca de experiências e a atualização dos dirigentes quanto às melhores práticas de gestão, inovação e relacionamento com a sociedade.

O desafio enfrentado por essas entidades — e pelas instituições públicas de modo geral — é a necessidade de repensar sua comunicação com os públicos de interesse em meio à transformação digital, ao excesso de informação e às mudanças no comportamento da sociedade. Tais fatores dificultam o engajamento dos profissionais representados e a efetividade das mensagens transmitidas.

Nesse contexto, a contratação da palestra de **Tulio Milman**, comunicador de ampla notoriedade e experiência, justifica-se pela sua capacidade de oferecer uma reflexão prática, atual e inspiradora sobre as **novas abordagens de comunicação que geram impacto real e resultados institucionais concretos**.

A palestra contribuirá diretamente para o aprimoramento da comunicação das entidades representativas, fortalecendo seu papel institucional e, por consequência, atendendo ao interesse público por uma representação técnica mais eficiente, transparente e conectada com as demandas da sociedade.

2. Objetivos Específicos

- Promover a atualização de conhecimentos sobre comunicação institucional e estratégias contemporâneas de engajamento.
- Estimular a adoção de práticas inovadoras de comunicação por parte das entidades de classe.
- Contribuir para o desenvolvimento institucional e a valorização das categorias profissionais representadas.
- Fortalecer a capacidade de comunicação das lideranças técnicas e administrativas das entidades presentes.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há previsão de parcelamento da contratação, considerando a natureza dos serviços e a sua execução de forma unitária.

Nota Explicativa 1: Este item é obrigatório.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)

Melhoria do aproveitamento dos recursos humanos

- A palestra será direcionada a um público qualificado de dirigentes e representantes das entidades de classe das áreas da engenharia, agronomia e geociências, que exercem funções de liderança, representação institucional e comunicação estratégica.
- A ação permitirá a capacitação simultânea de dezenas de lideranças, promovendo a atualização de competências comunicacionais sem a necessidade de contratação de treinamentos individuais ou cursos de longa duração.

- O conteúdo apresentado por Tulio Milman trará reflexões aplicáveis diretamente à prática cotidiana dessas lideranças, promovendo ganhos imediatos na forma como as entidades se comunicam com seus públicos, otimizando o desempenho organizacional com os recursos humanos já disponíveis.

2. Otimização de recursos materiais e financeiros

- A palestra será realizada no contexto da programação do 24º EESEC, evento já estruturado logisticamente, com infraestrutura, divulgação e mobilização consolidadas. Isso elimina a necessidade de aluguel adicional de espaços, materiais de apoio ou mobilização específica de público.
- A concentração de ações de capacitação no mesmo evento reduz custos com deslocamentos, hospedagens, montagem de eventos paralelos e horas de trabalho dedicadas exclusivamente à organização de treinamentos separados.
- A contratação de um palestrante com notório saber e reconhecimento público como Tulio Milman garante a efetividade da ação com um único investimento, otimizando o custo-benefício frente aos resultados esperados.

3. Resultados esperados em termos de economicidade

- Redução de custos indiretos com capacitações futuras, uma vez que a palestra tem potencial de gerar efeito multiplicador: os dirigentes presentes podem replicar os conhecimentos adquiridos em suas respectivas entidades.
- Minimização de desperdícios de recursos com campanhas e comunicações pouco efetivas, à medida que os participantes passam a compreender e aplicar os novos paradigmas de comunicação abordados na palestra.
- Melhoria da performance institucional das entidades com os recursos já existentes, por meio de estratégias mais eficazes de engajamento, posicionamento público e relacionamento com profissionais, parceiros e a sociedade.

4. Conclusão

A contratação da palestra de Tulio Milman, no âmbito do 24º EESEC, representa uma **ação estratégica de baixo custo relativo e alto impacto organizacional**, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e evitando dispêndios desnecessários com ações isoladas ou menos efetivas. Trata-se de uma **solução alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público** que norteiam a administração pública.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)

Não se aplica.

Não há necessidade de providências a serem adotadas antes da contratação deste treinamento.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Esta contratação não possui relação direta com outras contratações em andamento no órgão/entidade.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)

Não são previstos impactos ambientais decorrentes da contratação.

Nota Explicativa: Este item, excepcionalmente, pode deixar de ser contemplado caso haja a devida justificativa (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Após análise da demanda apresentada, considera-se que a contratação do comunicador **Tulio Milman** para ministrar a palestra com o tema **“Novos paradigmas da comunicação que geram resultados”**, durante a programação do **24º Encontro Estadual de Entidades de Classe – EESEC**, está adequada e justificada quanto à sua finalidade e compatível com a necessidade pública que se pretende atender.

A proposta está alinhada com os objetivos estratégicos do evento, que visa fortalecer institucionalmente as entidades representativas das áreas da engenharia, agronomia e geociências do Rio Grande do Sul, oferecendo conteúdo técnico e reflexivo de alto valor agregado. A escolha do palestrante, profissional de notória especialização e reconhecida experiência na área da comunicação, é pertinente ao tema proposto e coerente com o perfil do público-alvo.

A ação contribui diretamente para o desenvolvimento das competências comunicacionais dos dirigentes das entidades presentes, promovendo a melhoria da eficiência institucional, da relação com os profissionais representados e da imagem pública das entidades — aspectos fundamentais para o pleno exercício de suas funções em benefício da sociedade.

Além disso, a inserção da palestra na programação já estruturada do evento resulta em significativa **otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros**, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação **atende plenamente à necessidade a que se destina**, sendo **viável, apropriada e conveniente sob a perspectiva do interesse público e da boa gestão administrativa**.

Nota Explicativa: Este item é obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CAMERINI CORRÊA PEREZ, Gerente**, em 13/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ROBERTO CHAVES, Gestor(a) Institucional**, em 14/08/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 27/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **3222606** e o código CRC **FAE53ADA**.